A C Ó R D Ã O

TC-004730.989.23-3

Câmara Municipal: Gastão Vidigal.

Exercício: 2023.

Presidente: Valdenir Alves de Rezende.

Advogado: Agenor Ivan Marques Magro (OAB/SP nº 267.984).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-1.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA. OBSERVOU OS LIMITES CONS-TITUCIONAIS E DA LRF. FALHAS RELATIVAS AO PLANEJAMEN-TO, CONTROLE INTERNO, REPASSES, GRATIFICAÇÃO, FALHAS CONTÁBEIS, DESPESAS, TRANSPARÊNCIA E RECOMENDAÇÕES. REGULAR COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Gastão Vidigal, relativas ao exercício de 2023, nos termos do inciso II, do artigo 33, da Lei Complementar nº 709/93, com as recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos, e excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, em conformidade com dispositivo próprio da mesma Lei, dar quitação aos responsáveis, determinando-lhes, ou a quem lhes houver sucedido, que atentem ao quanto recomendado no dispositivo.

Determinou, ainda, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia, mediante ofício, à Câmara Municipal de Gastão Vidigal para que tome ciência de todo o teor, devendo a fiscalização certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e atendeu as recomendações exaradas.

Por fim, determinou ao Cartório a adoção das providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – José Mendes Neto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 02 de junho de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR